



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 96

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102/2017.

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

NOME	REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
1: Titular: Mayara Cristina Santos Santana	Trabalhadores do Setor
Suplente: Roseli Arrabaça	Trabalhadores do Setor
2: Titular: Maiara Fernanda Ferreira	Entidade – APAE
Suplente: Elisa Marie Vida Aristides	Entidade – APAE
3: Titular: Hana Karina Araujo Azevedo	USUARIOS
Suplente: Edilaine de O. Camargo	USUARIOS
NOME	REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
4: Titular: Maria Madalena Ferreira	Departamento Mun. de Administração
Suplente: Vivia Aparecida da Silva Ogg	Departamento Mun. de Assistência Social
5: Titular: Viviane Giselli de Almeida Farias	Departamento Mun. de Educação
Suplente: Marcia Siqueira	Departamento Mun. de Educação
6: Titular: Elsie de Souza Santos	Departamento Municipal de Saúde
Suplente: Vera Cristina Gonçalves Siqueira	Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social fica assim constituída:

Presidente: : **Viviane Giselli de Almeida Farias**

Vice-Presidente: : **Elsie de Souza Santos**

Secretária: : **Mayara Cristina Santos Santana**

Art. 3º - O mandato dos membros e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social será até 17 de Outubro de 2019.

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social são consideradas relevantes e de interesse público, não podendo receber remuneração, vantagens ou benefícios.

Artº. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 20 de outubro de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 96

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA 02

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDI CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR.

Convoca a Assembleia de eleição para composição do Conselho Municipal do Idoso e Institui a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Conselheiro Mairinck, Paraná, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal 636/2017, de 19 de outubro de 2017,

CONVOCA

Art. 1º A assembleia de eleição das entidades não governamentais e pessoas físicas para a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, para o mandato de 2 (dois) anos a se realizar no dia 25/10/2017, no Clube Mairinquense, situado a Rua Dr. Marins de Camargo, s/nº Centro, às 09h: 00, Conselheiro Mairinck - PR.

Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, como segue abaixo:

I – Área governamental – indicados pelo Poder Executivo:

- a) 01 (um) representante titular do Departamento Municipal de Assistência Social e 01 (um) suplente;
- b) 01 (um) representante titular do Departamento Municipal de Saúde e 01 (um) suplente;
- c) Um representante titular do Departamento Municipal de Administração e um suplente;

II – 03 (três) representantes e seus respectivos suplentes, das entidades sociais de defesa ou atendimento ao idoso, representantes de usuários da Política do Idoso e/ou da sociedade civil;

Art. 3º Fica instituído a Comissão Organizadora da Assembleia de eleição das entidades não governamentais e pessoas físicas para a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ROSELI ARRABAÇA
VICE – PRESIDENTE: MARIA MADALENA FERREIRA
SECRETÁRIO: ILTON APARECIDO INÁCIO

Art. 4º Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Conselheiro Mairinck, 20 de outubro de 2017.

MARLI APARECIDA FRANCO
PRESIDENTE CMDI